

PRÉMIO DORDIO GOMES

CONCURSO DE PINTURA

1ª Edição, 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

REGRAS DO CONCURSO

Nota introdutória

O Prémio Dordio Gomes é instituído e organizado pelo Município de Arraiolos, tendo dois objetivos interligados. O primeiro consiste no incentivo à criação de obras de pintura que contribuam para a valorização contemporânea desta área artística, gerando oportunidades para exposição de obras de artistas emergentes, assim como a sua participação em residências artísticas.

O segundo objetivo consiste na preservação e divulgação ativa do legado artístico e pedagógico de Dordio Gomes, artista plástico arraiolense de mérito nacional e internacional que manteve ao longo da sua vida um forte vínculo com a vila de Arraiolos.

Características e condições de participação no concurso

1.O Prémio Dordio Gomes, com características de Bienal, incide sobre a área da Pintura e o respetivo Júri integra especialistas com reconhecida ligação ao mundo das artes, mas também à família do artista e à área cultural do município de Arraiolos.

2.O Prémio está aberto à participação de artistas com idades compreendidas entre os 18 anos e os 40 anos.

3.Cada artista pode submeter a concurso até ao número máximo de duas obras originais, que tenham sido realizadas nos dois anos precedentes ao ano do concurso, e ainda, que não tenham sido anteriormente submetidas a outros prémios de artes visuais.

4.Os temas e as tecnologias a submeter a concurso são livres desde que pertencentes ao âmbito da Pintura, podendo esta ser desenvolvida a óleo, acrílico, aguarela, guache ou técnica mista.

5.A pintura a apresentar deve estar preparada com um suporte para instalação na parede e a respetiva escala não pode exceder 200x200 cm.

6.As obras a submeter devem estar devidamente acondicionadas, não podendo a Câmara Municipal de Arraiolos responsabilizar-se por obras entregues em condições pouco seguras ou precárias.

7.A entrega das obras deve realizar-se com recurso a um pseudónimo inscrito na embalagem das mesmas e na grade ou parte posterior da pintura apresentada, não podendo conter indicação de nome ou vestígios de identificação do autor das mesmas.

8.Os primeiros vinte (20) artistas selecionados participarão numa exposição coletiva em Arraiolos.

9.A submissão das obras realizar-se-á em duas fases. Na primeira fase, o Júri basear-se-á nas fotografias digitais das pinturas, acompanhadas de uma descrição sumária das mesmas. Estes registos fotográficos permitirão ao Júri apreciar as qualidades artísticas e estéticas das obras que irão integrar a exposição coletiva final. Nesta primeira fase, os artistas enviam cinco (5) fotografias digitais das obras com tomadas de vista diferenciadas e com um máximo de 300 dpis para cada fotografia, as quais deverão ser reunidas numa pasta única comprimida (num formato zip). As fotografias das obras devem ser enviadas para plataforma ou morada digital a indicar oportunamente pelo Município de Arraiolos nos seus canais habituais de informação, devendo às pastas com as fotografias ser atribuído um pseudónimo assumido pelo autor como identificação no âmbito do concurso.

10.Na segunda fase, em data a comunicar, os artistas selecionados são solicitados a enviar as obras para um lugar a indicar oportunamente, podendo a respetiva entrega efetuar-se pessoalmente ou por interposto representante devidamente credenciado. A entrega das obras também poderá ser feita por empresa de transporte, no prazo previsto de entrega, mediante apresentação de documentação adequada.

11.A entrega das obras faz-se acompanhar do preenchimento de um formulário disponível no *site* da Câmara Municipal de Arraiolos, com indicações sobre o nome artístico do autor, acrescido do pseudónimo colocado na parte posterior da obra a submeter a concurso, assim como indicações para autorização de tratamento de dados pessoais e de imagens das obras.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega das obras selecionadas no local a indicar, o Júri reunirá para a atribuição dos prémios e das menções honrosas, comunicando-as posteriormente aos autores premiados.

13. Serão atribuídos prémios aos três primeiros classificados. Caso a qualidade das obras a concurso não o justifique, o Júri reserva-se o direito de não atribuição dos prémios e das menções honrosas.

14. O prémio do primeiro classificado consiste na atribuição de um valor pecuniário de dois mil euros (2000 €), assim como na realização de uma exposição individual no CITA, em Arraiolos, com catálogo digital, segundo as condições que forem estipuladas pelo Município de Arraiolos e pelo curador a designar para a mesma.

15. O prémio a atribuir ao segundo classificado consiste na atribuição de um valor pecuniário de mil euros (1000 €), assim como na frequência de uma residência artística na vila de Arraiolos, com a duração de dez dias.

16. O prémio a atribuir ao terceiro classificado consiste na atribuição de um valor pecuniário de setecentos euros (700 €).

17. Poderão ser concedidas até três menções honrosas, sem atribuição de valor pecuniário.

18. As decisões do Júri não podem ser objeto de recurso pelos autores que submetem as obras a concurso.

19. As reuniões do Júri são coordenadas pelo responsável artístico do concurso e as respetivas deliberações, uma vez tomadas por maioria, são justificadas em ata lavrada para o efeito.

20. O Prémio Dordio Gomes tem a coordenação artística de José Quaresma e é constituído pelos seguintes especialistas e representantes institucionais:

António Quadros Ferreira (Artista Plástico e Professor Catedrático Jubilado)

Emília Ferreira (Historiadora de Arte)

Filipe Rocha da Silva (Artista Plástico e Professor Catedrático Jubilado)

Fernando Rosa Dias (Docente da FBAUL e Historiador de Arte Contemporânea)

Laura Castro (Historiadora de Arte e docente na Universidade Católica do Porto)

Margarida Prieto (Artista Plástica, Docente da Lusófona e Investigadora)

Marta Soares (Pintora e Professora Convidada da FBAUL)

Paulo Dordio (Familiar de Dordio Gomes e docente na Universidade Católica do Porto)

Rui Miguel Lobo (Historiador e Diretor do CITA)

21.Os casos omissos neste documento serão objeto de resolução pelos membros do Júri e pela Câmara Municipal de Arraiolos.